



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGURO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 23282000102/2010-DV

Nº. 11/2010

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 24, de 02 de junho de 2010, torna público que fará realizar licitação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - *tipo menor preço*, para eventual aquisição do objeto descrito no Anexo I deste Edital. A sessão pública será realizada por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº **23282000102/2010-DV**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.931/01 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições constantes neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site www.comprasnet.gov.br

DATA DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A Partir do dia 25/10/2010 às 08:00 horas até o dia 08/11/2010 às 13:30 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir das 14:00h do dia 08/11/2010

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:

A partir das 14:00 horas do dia 08/11/2010

Observação: Para todas as referencias de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos** para o IFBAHIA, Campus Porto Seguro, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2 A estimativa de custo para a aquisição é da ordem de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos** é R\$ 16.475,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e servirá apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas.

CAPITULO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos itens constantes do Anexo I deste Edital.
- 2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 4º, § 1º do Decreto nº 3.931/01.

CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. 1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no Art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** do presente edital.

3.2.3.-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

3.2.4 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- 3.2.4.1 estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.2.4.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 3.2.4.3. ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, à vista dos originais.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. empresa ou sociedade estrangeira;

3.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.3.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante a União ou punidas com suspensão – inclusive temporária - do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3.6. Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

CAPITULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBAHIA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

4.2 - Para participar do Pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRONICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.3 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPITULO V - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário para o item cotado**, no período das 08:00 horas do dia 25/10/2010 até às 13:30 horas do dia 08/11/2010, (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta de preços com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. É obrigatória a descrição detalhada do objeto ofertado na proposta de preços, não sendo permitida a substituição da descrição detalhada por expressões do tipo “conforme edital”, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A Proposta, com as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá conter os seguintes dados:

5.6.1 - Prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2 - Planilha devidamente preenchida, contendo o preço unitário e o total, expressos em moeda corrente sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo;

5.6.3 – Número da conta bancária, agência e código;

5.6.4 - Número do **CNPJ/MF** da empresa, endereço e telefone atualizado;

5.6.5 – Dados do representante legal que deverá assinar a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, CPF, Carteira de Identidade e cargo que ocupa na empresa;

5.6.6 - Declaração expressa, datada e assinada, de que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento de Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

5.6.7 – Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.

5.6.8 -Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução

Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 (Anexo III), que poderá ser enviada eletronicamente através de campo próprio no sistema comprasnet.

5.6.9 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes, se limitarem às especificações deste Edital, apresentando propostas com especificações claras.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Nº5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o subitem 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações dos Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos a serem adquiridos, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPITULO VII – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances.

7.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20(vinte) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.8.2 - O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.8.3 - Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.4 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.8.5 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.8.6 - Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda

não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.8.7 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.9 - Após fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.10 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

CAPITULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.4- O Pregoeiro poderá solicitar à **licitante** cuja proposta tenha sido classificado em primeiro lugar quanto ao preço amostra dos Equipamentos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Campus Porto Seguro do IFBA- Coordenação de Licitações e Compras (Rod. BR 367, KM 57,5, S/N, Fontana I, CEP: 45.810-000, Porto Seguro-Ba), no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, garantia, quantidade do equipamento, marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.5.1 - Os Equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.6 - Os Equipamentos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à **licitante** no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

8.7 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.8- Será rejeitada a amostra que:

8.8.1 - apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

8.8.2 - apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

8.8.2 - for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os Equipamentos de acordo com a amostra apresentada.

8.9 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

8.10 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

8.11 - As amostras vencedoras serão mantidas no Campus Porto Seguro do IFBA até o recebimento provisório dos equipamentos adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

8.11.1 – As licitantes deverão retirar, às suas próprias custas, as amostras do Campus Porto Seguro do IFBA após o recebimento definitivo dos equipamentos. As amostras não retiradas até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo serão descartadas.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8.14 - A proposta comercial, ajustada ao lance final da licitante vencedora, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (73) 3288-6670, ou, digitalizados por “scanner”, para o endereço eletrônico depadps@ifba.edu.br, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, **contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

CAPITULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação neste Pregão Eletrônico será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar ainda:

9.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

9.2.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

9.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas em que não constar no corpo da certidão o período de validade.

9.3 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, **contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, ao Campus Porto Seguro do IFBA- Coordenação de Licitações e Compras (Rod. BR 367, KM 57,5, S/N, Fontana I, CEP: 45.810-000, Porto Seguro-Ba), no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

9.4 - Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial;

9.4.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.4.4 - Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.4.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.4.9 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.4.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPITULO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

CAPITULO XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- DA FORMALIZAÇÃO

11.1.1 - Homologada a licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do item, com o fornecedor primeiro classificado.

11.1.2 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.1.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, O Pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, **mantido o preço do primeiro classificado na licitação.**

11.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, O Pregoeiro fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.2 - DOS USUÁRIOS

11.2.1 - poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, as entidades usuárias dos Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos, relacionados no **Anexo I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02 e na IN-SLTI n.º 01/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;

11.2.2 - nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, alterado pelo Decreto n.º 4.342/02;

11.2.3 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei n.º 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes, autorizar ao IFBAHIA a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame;

11.2.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos registrados do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.2.5 deste Edital;

11.2.5 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.2.4, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

11.3 - DO CANCELAMENTO

11.3.1- automático da ata de Registro de Preços:

11.3.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.3.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.3.1.3 – pelo IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO quando caracterizado o interesse público.

11.3.2 - do registro do fornecedor:

11.3.2.1 - o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3.2.2 - a pedido, quando, nos termos do art. 12, § 3º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001:

11.3.2.2.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.3.2.2.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.3.2.3 - pela Administração, unilateralmente, quando:

11.3.2.3.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2.3.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.3.2.3.3 - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.3.2.3.4 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.2.3.5 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.2.3.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CAPITULO XII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 O IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

12.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

12.3 A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

12.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.7 O(s) licitante vencedor(es) terá(o) o prazo de 03(três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **capítulo 22** deste Edital.

12.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Departamento de Administração – DEPAD, IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPITULO XIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - O local, o prazo máximo e as demais condições para entrega dos Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos, estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, e no caso de Órgão Usuário/Participante, somente o local será indicado por ele.

CAPITULO XIV- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

14.1 - O Órgão Gerenciador ou Participante, poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada (lote/item), limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

14.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração,

considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

CAPITULO XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CAPITULO XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPITULO XVII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 17.1**, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Pregões, Departamento de Administração – DEPAD, do IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO, sito à Rod. BR 367, KM 57,5, S/N, Fontana I, CEP: 45.810-000, Porto Seguro-Ba.

CAPITULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

18.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPITULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBAHIA, Campus Porto Seguro, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital** e, o acréscimo legal de até 25% (se houver).

19.2 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos;

19.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

19.4 Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

CAPITULO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Promover a remoção, às suas expensas, dos Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

20.2 Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão.

20.3 Substituir em 48 horas, após ser comunicado, se os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

20.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de**

15 (quinze) dias para o IFBAHIA, Campus Porto Seguro, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes do Termo de referência, Anexo I, deste Edital.

20.5 Os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos. cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, indicação de assistência técnica nos locais onde serão entregues entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

20.6 Comunicar à Administração do IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega dos EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, ANTROPOMÉTRICOS, BIOMÉDICOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

20.7 Informar o nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

20.8 Substituir em 48 horas, após ser comunicado, os EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS, BIOMÉDICOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar durante o período de garantia.

CAPITULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 -- A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

21.2 – Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.3 – O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

21.4 – A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos. entregues, se em desacordo com a Proposta.

CAPITULO XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”

22.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa de até **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho;

22.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBAHIA, por prazo de até 02 (dois) anos;

22.2.4 cancelamento do respectivo registro na Ata.

22.3 As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CAPITULO XXIII-DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

23.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CAPITULO XXIV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2010, a cargo do IFABHIA, CAMPUS PORTO SEGURO, UASG 158408, Programa de Trabalho – 000000, Fonte de recursos – 0000 - Elemento de despesa - 000000.

CAPITULO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta Licitação poderá ser revogada por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

25.2 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos pela Administração.

25.9 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do **capítulo 22** deste Edital, o lance será considerado proposta.

25.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

25.12 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Declarações – Fato Impeditivo e Lei nº 9.854/99, (regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/2002).

ANEXO III - Modelo de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Modelo de minuta de contrato

Porto Seguro, 25 de Outubro de 2010.

Luciano Leal Santos
Pregoeiro Oficial /IFBA - Campus Porto Seguro

Equipe de Apoio:

Jilton de Sant´Ana
Membro

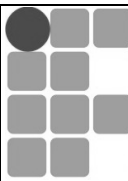
Ademir da Silva Santos
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA Campus Porto Seguro</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Porto Seguro</p> <p>BR 367 – km 57,5 Porto Seguro - BA, CEP 45810-000 – Tel.: +55 (73) 3288-6686 / (73) 3261-4631</p> <p>Email: depadps@ifba.edu.br</p>
FAVOR COTAR O SOLICITADO ABAIXO	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP	11/2010	23282000102/2010- DV
----------------------------------	----------------	---------------------------------

Dispositivo Legal: Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Lei nº 10.520/2002 e legislações inerentes ao objeto, vigentes e posteriores ao andamento do processo.

RELAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.	<p>Objeto: Esfignomanômetro</p> <p>Descrição Detalhada: Aparelho medidor de Pressão, com Válvula de Segurança na Coluna de Mercúrio, Manômetro de mercúrio com escala de 0 a 300 mm/hg, régua em alumínio injetada, tubo de vidro de alta precisão, tubo espiral PVC, braçadeira com manguito adulto, suporte para braçadeira com manguito, pêra e válvula.</p> <p>Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM</p>	und	01	R\$330,00	R\$330,00
2.	<p>Objeto: Balança Antropométrica</p> <p>Descrição Detalhada: Balança Eletrônica para pesar pessoas. Características: 3 módulos de análise (normal, amador e profissional) Peso Percentual de gordura Percentagem de líquidos. Bivolt (110 – 220 V)</p> <p>Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM</p>	und	01	R\$600,00	R\$600,00

3.	<p>Objeto: Estadiômetro</p> <p>Descrição Detalhada: Estadiômetro transportável em alumínio anodizado, 216cm de altura, desmontável Acompanhado de plataforma com 4 seções e bolsa para transporte. Escala gravada a laser.</p> <p>Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM</p>	Und	01	R\$600,00	R\$600,00
4.	<p>Objeto: Banco de Wells</p> <p>Descrição Detalhada: Banco de Wells para aferição de Flexibilidade, estrutura metálica, desmontável, medidas 35 cm de altura e largura, 40 cm de comprimento com régua padrão de 15 cm na ponta.</p> <p>Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM</p>	Und	01	R\$400,00	R\$400,00
5.	<p>Objeto: Cronômetro</p> <p>Descrição Detalhada: Modo de cronometragem: tempo normal, tempo liquido, tempo * Unidade de medida: 1/100 de segundo. Cronômetro regressivo, Função "Split" – exibe as parciais do tempo, Função relógio com alarme diário, Calendário com dias da semana, Alimentação: 01 bateria LR44 (incluída), Dimensões: 70 x 23 x 60 mm.</p> <p>Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM</p>	Und	04	R\$140,00	R\$560,00
6.	<p>Objeto: Estetoscópio</p> <p>Descrição Detalhada: Estetoscópio tipo rappaport com pontas de silicone, com dois tubos (duplo) e auscultador duplo, com 02 pares de olivas, 02 membranas e 03 sinos prolongadores.</p> <p>Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM</p>	Und	01	R\$95,00	R\$95,00
7.	<p>Objeto: Metrônomo</p> <p>Descrição Detalhada: Metrônomo (relógio e metrônomo de 30 a 250 marcações por minuto) Ritmo Variável. Controle de volume de 4 níveis. Função relógio.</p> <p>Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM</p>	Und	01	R\$300,00	R\$300,00
8.	<p>Objeto: Freqüencímetro</p> <p>Descrição Detalhada: Monitor de freqüência cardíaca com Freqüência de recuperação / tempo de recuperação após cada volta / tempo parcial; Valores de limiar de treinamento programáveis; Tempo abaixo do limiar de treinamento inferior, entre o limiar superior e inferior e</p> <p>Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM</p>	und	05	R\$1.200,00	R\$6.000,00
9.	<p>Objeto: Adipômetro</p> <p>Descrição Detalhada: Plicômetro científico, sensibilidade 0,1mm, pressão das mandíbulas 10g/mm², amplitude de leitura 80mm, peso 300gr,</p>	Und	01	R\$950,00	R\$950,00

	tamanho eixo maior 290mm eixo menor 170mm Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM				
10.	Objeto: Relógio para partidas de Xadrez Descrição Detalhada: Relógio à Corda Para Jogo de Xadrez - Caixa em madeira maciça, dois marcadores de tempo de com ciclos de 12 hs igual a um relógio normal. Ponteiros de horas, minutos e segundos. Possui mais um ponteiro com contagem regressiva de último minuto. Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM	Und	04	R\$150,00	R\$600,00
11.	Objeto: Carrinho para transporte de bolas esportivas Descrição Detalhada: Carrinho Retrátil para transporte de bolas, armação em alumínio, Rodas em PU com rotação em 360º, materail nylon extra resistente, altura minima de 1,20m, largura e comprimento minimos: 1,20m, capacidade aproximada de transporte: Bola de basquete: 12 (bolas), Bola de futebol campo: 20 (bolas), Bola de vôlei: 24 (bolas). Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM	Un	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
12.	Objeto: Transformador de parede para otoscópio Descrição Detalhada: 3,5W, duplo, sem relógio digital, marca Welch ou similar, de boa qualidade Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM	Und	01	R\$3.150,00	R\$3.150,00
13.	Objeto: Otoscópio (Cabeça) Descrição Detalhada: 3,5 W, Fibra Ótica Padrão(cabeça), marca Welch ou similar, de boa qualidade Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM	Und	01	R\$960,00	R\$960,00
14.	Objeto: Termômetro Digital Descrição Detalhada: a bateria, escala de 32 a 42C, marca Incoterm ou similar, de boa qualidade. Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM	Und	02	R\$25,00	R\$50,00
15.	Objeto: Tensiômetro de coluna de mercúrio Descrição Detalhada: De pé, bracelete com encaixe de metal Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM	Und	01	R\$100,00	R\$100,00
16.	Objeto: Estetoscópio para auscultação Descrição Detalhada: Estetoscopio Classic II para auscultacao, com sistema patenteado de diafragma flutuante que garante tensao uniforme proporcionando alta sensibilidade acustica, sino com dimensoes superiores, anel-suporte de diafragma confeccionado em borracha,	unid	02	R\$420,00	R\$840,00

	auscultador em aço inoxidável e olivas maleáveis; compacto e flexível, haste montado com tubo de 71cm, embalado individualmente em caixa, modelo 2813, marca Littmann, ou similar de boa qualidade Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM				
17.	Objeto: Suporte de parede para soro Descrição Detalhada: em inox Local de Entrega: BR 367, KM 57,5, Bairro: Fontana I, CEP 45.810-000, Porto Seguro - BA - Setor: COPAM	Und	01	R\$40,00	R\$40,00
TOTAL					R\$ 16.475,00

1. JUSTIFICATIVA

1.1 – Os equipamentos especificados nos itens 01 ao 10 serão utilizados como ferramentas de apoio ao desenvolvimento educacional dos alunos junto à disciplina Educação Física, além de concretizar a logística necessária para o desenvolvimento dos trabalhos de extensão e pesquisa dos professores juntamente com os alunos.

1.3 - Os equipamentos especificados nos itens 11 ao 17 irão atender as necessidades do setor, no tocante às avaliações de saúde dos alunos que serão admitidos e dos alunos que já estudam no campus IFBA Porto Seguro.

2. ENTREGA

A entrega dos Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos, objeto desta licitação e constantes da Nota de Empenho, deverá ocorrer, obrigatoriamente, entre às 07h e 12h e entre às 13h e 17h, de segunda a sexta-feira, salvo determinação em contrário. A entrega será realizada diretamente no Campus Porto Seguro do IFBA, na Coordenação de Materiais Patrimônio – COPAM (Rod. BR 367, KM 57,5, S/N, Fontana I, CEP: 45.810-000, Porto Seguro-Ba).

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão estar cobertos com garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo especificação em contrário, com assistência técnica localizada no território nacional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os Equipamentos objeto deste Termo de Referência constituem-se bens comuns nos termos do art. 1º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado em remessa parcelada ou única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos serão recebidos conforme especificações constantes na Tabela que descreve o Objeto deste Termo de Referência.

6.2 Os equipamentos serão recebidos:

6.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta; e:

6.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

6.3 Os entregadores devem trajar uniformes adequados e limpos, sapato fechado, proteção para cabelos e mãos e demais equipamentos de proteção individual necessários.

6.4 O contratante, amparado pelo art. 18º parágrafo 6º e seus incisos, Lei 8.078/90 exigirá a substituição imediata dos itens que por vícios de qualidade ou quantidade, os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou decorrentes de disparidades na indicação dos recipientes, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária.

6.5 Aplica-se aos critérios de fornecimento as implicações penais cabíveis previstas no Código Penal Brasileiro, art. 272, parágrafo 1º, DECRETO-LEI N.º 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGURO**

**PROCESSO Nº 23282000102/2010-DV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2010**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1 - (NOME DA EMPRESA)-----, CNPJ Nº:-----
-----sediada----- (endereço
completo)-----, declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 4.358/2002

2 - (Nome da Empresa), C.N.P.J. Nº
....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis)
anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos
do **Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, com redação determinada
pela Lei nº 9.854/99.**

Data ----/------/-----

Nome e nº da identidade do (a)declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGURO**

**PROCESSO Nº 23282000102/2010-DV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2010**

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de de **dois mil e dez**, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA – CAMPUS PORTO SEGURO, CNPJ 10.764.307/0005-46, neste ato representada por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Prof. RICARDO ALMEIDA CUNHA, RG. Nº 461445107/SSP/BA, CPF. Nº 866.008.185-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nºs. nº 3.931/01; nº 4.342/02 e 5.450/05; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 11/2010** pelo Sistema de **Registro de Preços**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA, Processo nº 23282.000102/2010-DV, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos ÍTENS, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA**, situada a, fone (.....)....., CNPJ....., representada por.....cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos para o IFBAHIA, Campus Porto Seguro de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital, e especificadas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	MARCA

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFBAHIA, Campus Porto Seguro não será obrigado a adquirir os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFBAHIA, e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocasião do fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2010**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocasião do fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 11/2010**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – Para o fornecimento dos Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos, o prazo de entrega será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05(cinco) dias da retirada da nota de empenho ou ordem de entrega pelo fornecedor, conforme o disposto na Cláusula Oitava, desta Ata

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de entrega, para o fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a qualidade dos Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, o fornecedor estará obrigado a efetuar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBAHIA, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo IFBAHIA, quando caracterizado o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO – O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CLÁUSULA NONA - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pela Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBAHIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da ordem de entrega/pedido de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBAHIA, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital** e, o acréscimo legal de até 25% (se houver).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Promover a remoção, às suas expensas, dos Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, ou, ainda, aquele que for entregue com características inferiores à amostra que eventualmente for exigida e aceita, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Substituir em 48 horas** após ser comunicado, os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.que apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** para o IFBAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO contados da data do recebimento do pedido de compra ou requisição, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes no Termo de referencia, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia e assistência técnica nas localidades onde forem entregues, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - comunicar à Administração do IFBAHIA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega dos Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

PARÁGRAFO QUINTO - Informar o nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Substituir em 48 horas, após ser comunicado, os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.que chegarem com defeito ou que vierem a apresentar defeito durante o período de garantia.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega dos Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo, inclusive confrontação com eventuais amostras, e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.entregues, se em desacordo com a Proposta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, "aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- 1 advertência;
- 2 multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- 3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBAHIA, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 4 cancelamento do respectivo registro na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aquisição do Equipamentos de Medição, Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos, obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº. **23282000102/2010-DV**, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Ata de Registro de Preço Nº 11/2010**, do **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA, Campus Porto Seguro**.
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo do IFBAHIA - Programa de Trabalho - 00000 – Fonte de Recursos – 00000000 – Elemento de Despesa **000000**

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

Porto Seguro – Bahia., 00 de xxxxxx de 2010.

PROF. Ricardo Almeida Cunha
Diretor Geral *Pro Tempore*
IFBA – CAMPUS PORTO SEGURO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

APROVO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Equipamentos Antropométricos, Biomédicos e Equipamentos Esportivos.para o IFBAHIA, Campus Porto Seguro, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

Porto Seguro, de de 2010

Ricardo Almeida Cunha
Diretor Geral *Pro Tempore*
IFBA – Campus Porto Seguro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGURO**

ANEXO V

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N.º ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA E _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL DESTES PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ -Processo N.º _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- IFBAHIA, sediado na Rua Emídio dos Santos, s/nº, Barbalho, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Prof. RICARDO ALMEIDA CUNHA, RG. N.º 461445107/SSP/BA, CPF. N.º 866.008.185-49, e a _____, CNPJ/MF _____ n.º0000000000000, estabelecida na _____, N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, brasileiro, RG. N.º _____-SSP/BA, CPF. N.º _____, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão Eletrônico N.º _____ processo N.º _____, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de _____ com Instalação (**quando houver**), para o **IFBAHIA Campus Porto Seguro ou outros Campi**, conforme descrição constante no Edital e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços (**caso haja**);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o fornecimento dos equipamentos e os serviços de instalação se houver, sejam executados nos prazos exigidos pelo Edital;
2. Observar, na execução dos serviços, caso haja, as leis, os regulamentos, pertinentes a execução deste Contrato dentro dos padrões do fabricante dos equipamentos, e de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Área competente do IFBAHIA.
3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
4. Dar integral cumprimento ao prazo de fornecimento e execução dos serviços, caso haja, bem como a sua proposta de acordo com este Pregão Eletrônico, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos equipamentos ou a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços de Instalação conforme descrição constantes dos anexos e deste Edital, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. Indicar representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada no pregão Eletrônico nº ____/____, preço contratado será fixo e irrevogável.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato no exercício de _____, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho - _____, Fonte de Recursos - _____, Elemento de Despesa - _____, Notas de Empenho no valor de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos equipamentos ou conclusão dos serviços e o atesto por parte da Unidade solicitante do IFBAHIA.

O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta ON LINE, junto ao SICAF;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os equipamentos ou serviços executados de acordo com o estabelecido no Edital e o constante da Proposta da licitante vencedora, atestando o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de atesto específico.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de (_____) meses, contados a partir de sua assinatura..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência ;
- II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 05 anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao item fornecido ou serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuado, assegurado à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93 com alteração posterior e em especial, ao Decreto N.º 5.450 de Pregão Eletrônico de 31.05.2005.

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Prof. Ricardo Almeida Cunha
Diretor Geral *Pro Tempore*
IFBA – CAMPUS PORTO SEGURO

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF.

CPF.